

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 503/70

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

**A U T U A Ç Ã O**

Aos dois dias do mês de dezembro do ano  
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autúlio a  
presente reclamação apresentada por  
JUIZ CARLOS DA ROSA contra  
OLARIA LERCH LTDA.

*Geraldo Lucena*

Chefe da Secretaria  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Indenização, aviso prévio, 13º salário, férias simples e proporcionais, recolhimento do FHTS e anotação da CP.  
Sub-Total: Cr\$ 627,64.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J.C.J. de Maringá

Protocolo N.º 503170  
Em 21/12/70

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos ..... 2 ..... dias do mês de ..... dezembro ..... de 1970 .....  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, .....

..... LUIZ CARLOS DA ROSA

Servente	(Reclamante)	Solteiro	(Estado Civil)	Brasileiro	(Nacionalidade)
.....	.....	.....	.....	.....	.....
(Profissão)		(Atividade)			
Rua Osvaldo Aranha, 2929 - neste.	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
....., Série .....	.....	.....	.....	.....	.....
....., OLARIA LERCH LTDA.	.....	.....	.....	.....	.....
(Reclamado)		(Atividade)			
domiciliado na rua Osvaldo Aranha, s/nº - neste.	.....	.....	.....	.....	.....
(Rua e número)					

Que entrou nos serviços da reclamada em 22 de abril de 1968, ao contrário do consta da CP.

Que em 2 de maio de 1969 optou pelo FGTS.

Que percebia o salário mínimo.

Que em 14 de janeiro de 1969 entrou no serviço militar do qual teve baixa em 27 de novembro p.p.

Que ao apresentar-se à reclamada, desfa recebeu a informação de que não tinha mais serviço para ele.

Reclama:

Indenização - 1 período .....	Cr\$ 184,60
Aviso prévio .....	Cr\$ 170,40
13º salário..... 1 período-1968/69.....	Cr\$ 140,60
Férias simples e proporcionais - 12 dias .....	Cr\$ 131,04
Reembolso do FGTS relativo ao tempo de serviço militar e entrega das guias de AM	
Retificação e assinatura da CP	
Sub-Total .....	Cr\$ 627,64

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 8 de dezembro, às 13,45 hs., podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

*Luis Carlos da Rosa*  
LUIZ CARLOS DA ROSA  
Reclamante

*Geraldo Lucena*  
GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe da Secretaria.

C E R T I F I C O

CERTIFICO que, nesta data, foi  
expedida a devida notificação,  
através do n.º 6. de justiça.  
Data:

Montenegro, 2 de 12 de 1970

*Geraldo Lucena*  
Chefe da Secretaria

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHIEF DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Z.

503/70

N O T I F I C A Ç Ã O

SR. .... **OLARIA LERCH LTDA = RUA OSVALDO ARANHA, s/nº - nesta.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ..... **LUIZ CARLOS DA ROSA** .....

Reclamado ..... **OLARIA LERCH LTDA** .....

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... **MONTEMENGRO** ..... na rua

**Dr. Flôres, esquina F. Ferrari**, n.º ..... , no dia ..... **oito** .....  
( 8 ) do mês de ..... **dezembro** ..... , às ..... **13,45** ..... (13,45), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

**Anexo - cópia da inicial.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Montenengro** ..... , ..... **2** ..... de ..... **dezembro** ..... de 19**70** .....

04-12-70, às 14,30 hs.  
Riundo Burlo, Dr. L.

*Geraldo Flôres*  
**GERALDO F. B. ALUCENA**  
**Chefe da Secretaria.**

4.  
D

JUNTADA

Faço juntada da petição  
que segue, fls. n.º 5.  
Em 08 de 12 de 1970

Geraldo Oliveira  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUORNA  
CHIEF DA SECRETARIA

# OLARIA LERCH LTDA.

FUNDADA EM 1924

FÁBRICA DE TÉLHAS FRANCESAS,  
TIJOLOS COMUNS E FURADOS

FONE N°. 7 — CAIXA POSTAL, 6  
MONTENEGRO

J.C.J. de Montenegro

Protocolo N.º /

Em / /

EXMO. SR. DR.

JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
MONTENEGRO.

Montenegro, 04 de dezembro de 1.970

Somos de ele po.  
que o 8 é dia da junt  
designo nova pauta  
dia 16 às 134 junt  
Not. *Ricardo C. Lerch*

OLARIA LERCH LTDA., abaixo assinada por seu representante legal, vem pelo presente mui respeitosamente a presença de V. S. solicitar, se digne a mandar transferir para outra data, após o dia 14 do corrente, a audiência marcada para o dia 8 do corrente. Esclarece que a audiência se refere a notificação N.º 503/70, da qual é reclamante o sr. Luiz Carlos da Rosa. Prende-se o motivo da solicitação da transferência, ao fato do representante da firma junto a Justiça do Trabalho, se encontrar na cidade de Cruz Alta, prestando exames de fim de ano, na Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, da qual é aluno nosso preposto sr. Gastão Mocjen Weissheimer.

N. TERMOS

P. DEFERIMENTO.

Montenegro, 04 de dezembro de 1.970

OLARIA LERCH LTDA.

*Ricardo C. Lerch*  
RICARDO C. LERCH - Diretor-Gerente

C E R T I D Á O

CERTIFICO, que em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. Juiz, Presidente, exarado à folhas 5 destes autos, foi notificado o Reclamante da audiência para o dia 16.12.70, no horário das 13,45 horas, devendo ser notificado à Reclamada. Dou Fé.

MONTENEGRO, 08 de dezembro de 1.970.

*Geraldo F. Borges Lucena*  
Geraldo F. Borges Lucena  
Chefe da Secretaria

Centro em  
08-12-70  
Juiz Gonzalo Rosa

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida not. à Adm. e entregue ao Sr. of. Dou fé. de justiça.

Montenegro, 10 de 12 de 1970

*Geraldo F. Borges*  
Chefe de Secretaria

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHIEF DE SECRETARIA

6.

## NOTIFICAÇÃO

A

OLARIA LERCH LTDA.

Nesta, dia 10 de dezembro de 1970, em audiência pública realizada no dia 08 de dezembro corrente, o Juiz Presidente da Comarca de Montenegro, determinou que a audiência de instrução e julgamento do processo em que Luiz Carlos da Rosa reclama contra Olaria Lerch Ltda., protocolado sob nº 503/70, inicialmente marcada para o dia 08 de dezembro corrente, fosse adiada para o dia 16 do corrente, às ... 13,45 horas, conforme despacho exarado pelo MM. Sr. Juiz Presidente diante de petição juntada por VV. Srs.

SENHORES:

Comunico-lhes que a audiência de instrução e julgamento do processo em que Luiz Carlos da Rosa reclama contra Olaria Lerch Ltda., protocolado sob nº 503/70, inicialmente marcada para o dia 08 de dezembro corrente, foi adiada para o dia 16 do corrente, às ... 13,45 horas, conforme despacho exarado pelo MM. Sr. Juiz Presidente diante de petição juntada por VV. Srs.

MONTENEGRO, 10 de dezembro de 1970.

Geraldo F. B. Lucena  
GERALDO F. B. LUCENA

CHEFE DA SECRETARIA.

Assistente de secretaria: José Góes

C E R T I D A O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,45 horas, à Rua Oswaldo Aranha s/nº , sendo aí, notifiquei a Olaria Lerch Ltda., na pessoa de seu sócio-gerente, SR. RICARDO CARLOS LERCH tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 10 de dezembro de 1.970.

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D A O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação , retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 10 de dezembro de 1.970.

Geraldo Borges Lucena  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7  
GPT

PROCESSO Nº 503/70

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, às quinze horas, estando aberta a audiência da esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, ANDRE LUIZ MOTIN pregadores, e PAULO MORAES GUEDES pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: LUIZ CARLOS DA ROSA, reclamante e OALRIA LERCH LTDA, reclamada, para apreciação da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: indenização, aviso prévio, férias simples e proporcionais, recolhimento do FGTS e a notação da CP. Presentes as partes, a reclamada na pessoa do sr Gastão Moojen Weisheimer preposto, com credenciais arquivadas em Secretaria. Com a palavra as partes, disseram já haver conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nas seguintes condições: a reclamada paga ao reclamante a título de conciliação e contra recibo de plena e geral quitação a importância de ₩ 180,00 em dois pagamentos de ₩ 90,00, o primeiro neste ato e o segundo até às 15 horas do próximo dia 7 de janeiro, na Secretaria desta Junta; o reclamado se obriga ainda a entregar ao reclamante, dentro de 10 dias, as guias de AM, já cumpridas as obrigações do artigo 22, com o tempo de serviço findo em 14 de janeiro de 1.970. A Junta homologou. Custas, ... ₩ 17,80, pelo reclamante, que fica dispensado. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho Presidente

*P. Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamante

*Luis Gonçalves da Rosa*

*Autógrafo*  
ANDRÉ LUIZ MOTIN  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamada

*Geraldo F. Lucca*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCCA  
CHIEF DA SECRETARIA

# GERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor

Cartan Weirheimer

tem cópia do respectivo, arquivada na  
Secretaria Costa Junta.

Dou F6,

Montenegro, 16 / 12 / 1970.

Geraldo Gomes

CHIEF DE SECRETARIA

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHIEF DA SECRETARIA

Cartan Weirheimer

FERNANDO BRAZONI DUDA  
CHIEF DA SECRETARIA

Cartan Weirheimer



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 7 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos  
setenta e um MONTENEGRO 14,00  
e ..... , nesta cidade de ..... , às ..... horas,  
na Secretaria desta ..... Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria,  
compareceram o Reclamante JUIZ CARLOS DA ROSA  
(Representação quando houver)  
e o Reclamado OLARIA LERCH LTDA.  
(Representação quando houver)  
e por êste último me foi dito que em cumprimento a acordo celebrado decreto proferida na presente reclamação, fazia  
entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 90,00 ( noveenta cruzeiros  
..... )  
relativa a o processo nº 503/70.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa,  
dando por êste término, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com  
respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e  
por ambas as partes.

*Bertram R. Roque*  
Subst.  
Chefe da Secretaria

BERTRAM R. ROQUE LEDUR

Reclamante

Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 7 / 1 / 71

*bertram ledur*

BERTRAM ROQUE LEDUR  
Chefe da Secretaria subst.

ARQUIVE-SE

DATA SUPRA

*bertram ledur*  
CARLOS EDUARDO

ARQUIVADO

DATA SUPRA

*bertram ledur*

BERTRAM ROQUE LEDUR  
Chefe da Secretaria subst.